



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2784

Jardim Alegre, Terça-Feira, 24 de Março de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

DESPACHO

Pregão Eletrônico Nº 021/2025

Ata de Registro de Preços Nº 232/2025

Contratada: JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA –

CNPJ nº 45.298.461/0001-20

- Considerando a Notificação Extrajudicial de Rescisão Unilateral expedida em face da empresa JUV Distribuidora de Equipamentos de Informática Ltda, em razão do descumprimento da Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços nº 232/2025, consistente na não entrega dos itens referentes aos empenhos nº 9179/2025, nº 10576/2025, nº 11612/2025 e nº 11672/2025;

- Considerando que foram regularmente emitidas as supracitadas Notas de Empenho, todas em data anterior ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela contratada, o qual foi protocolado em 23 de janeiro de 2026, portanto em momento posterior à emissão de todos os empenhos mencionados;

- Considerando que o parecer jurídico orientou que a emissão dos empenhos em momento anterior ao pedido de reequilíbrio mantém a obrigação da contratada de cumprir o contrato nos valores originalmente pactuados, sendo vedada a imposição de condicionantes à Administração para a entrega dos itens, bem como consignou que, em caso de recusa no cumprimento, é cabível a rescisão unilateral diante do descumprimento contratual;

- Considerando que a contratada, mesmo após devidamente notificada quanto aos termos do parecer jurídico e à legislação aplicável, permaneceu inerte no cumprimento das obrigações contratuais, deixando de realizar a entrega dos itens sob a justificativa de que somente poderia fazê-lo após o reequilíbrio econômico-financeiro;

- Considerando que foi concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 165, inciso I, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021, tendo o referido prazo transcorrido sem a apresentação de recurso pela contratada;

- Considerando o disposto nos arts. 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a extinção contratual por ato unilateral da Administração nos casos de inexecução contratual;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2784

Jardim Alegre, Terça-Feira, 24 de Março de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

DECIDO:

1. **Declarar rescindida unilateralmente** a Ata de Registro de Preços nº 232/2025, decorrente do Pregão nº 021/2025, firmada com a empresa **JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, com fundamento nos arts. 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
2. Determinar a **instauração de Processo Administrativo**, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, para apuração das infrações administrativas decorrentes da inexecução contratual, assegurando-se à contratada o contraditório e a ampla defesa;
3. Autorizar a Comissão de Licitação/Pregoeiro a **reabrir a sessão do Pregão nº 021/2025**, para fins de convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação e as condições originalmente estabelecidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando à continuidade da contratação e à preservação do interesse público;

Publique-se.

Jardim Alegre/PR, 24 de março de 2026.

Moises Lnortvoz dos Santos

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2784

Jardim Alegre, Terça-Feira, 24 de Março de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

CONTRATADO: C. M. MACEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: nº 59.762.240/0001-76

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde para atendimento especializado, atendimento de urgência e emergência, e demais serviços de saúde complementares e especialidades médicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim Alegre - PR.

INÍCIO: 23/03/2026

TÉRMINO DO CONTRATO: 23/03/2027

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

EMBASAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 006/2026, ratificada em 18/03/2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/03/2026



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2784

Jardim Alegre, Terça-Feira, 24 de Março de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 071/2026, de 24/03/2026

Ementa: Nomeia Gestor e Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração de Jardim Alegre/PR

O Prefeito Municipal de Jardim Alegre, Paraná, Senhor **MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, em respeito ao artigo 7 e 117 da Lei Federal n. 14.133/2021 e ao Decreto Municipal 048/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Gestor dos contratos da Secretaria Municipal de Administração, o Secretário Municipal Interino nos termos da Portaria 305/2025, de 16/10/2025, **HERIKY JHONATAN DA SILVA SANTO**, Diretor do Departamento de Administração, matrícula 150420, RG n. 14551607-2, a fim de garantir a gestão dos contratos administrativos, nos termos do artigo 2º do decreto municipal n. 048/2023 e da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 2º - Designar como fiscal dos contratos da Secretaria Municipal de Administração, o servidor **JOÃO LUCAS NUNES CLARIMUNDO**, matrícula 3500, RG n. 087.882.715-63, a fim de garantir a execução dos contratos de modo eficaz, atestando que ocorra o devido cumprimento legal de todos os termos, com a devida observância da Lei Federal 14.133/2021.

Fica nomeado como suplente, para atuar na ausência do fiscal titular, a servidora **ANDREIA PIANOVSKI FRANCISCONI**, matrícula 3455, RG n. 6.802.036-0.

Art. 3º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com observância ao art. 3º do decreto municipal n. 048/2023, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- IX – Receber e atestar o recebimento provisório dos materiais e serviços objeto dos contratos e encaminhá-las à Comissão de Recebimento de Materiais e serviços a fim de realizar o recebimento definitivo;
- X – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º- Revoga-se a Portaria 016/2026, de 19 de janeiro de 2026, bem como todas as disposições em contrário à deste documento.

Art. 5º- Esta Portaria tem sua vigência a contar a partir do dia da publicação.

Paço Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e seis. (24/03/2026)

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2784

Jardim Alegre, Terça-Feira, 24 de Março de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 072/2026, de 24 de Março de 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal do cargo em comissão e dá outras providências.

O Senhor **Moisés Lnortovz dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.82, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e estando de acordo com o requerimento da servidora Elloisy Pedroso dos Santos, datado de 02/03/2026, **Resolve**,

Art.1º Exonerar a pedido, Elloisy Pedroso dos Santos, matrícula funcional nº 150361, do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Programação Orçamentária, da Secretaria Municipal de Planejamento, constantes da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura, levada a efeito pela Lei Municipal nº 960/2017, a contar da data de 25 de março do ano em curso.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis. (24/03/2026)

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2784

Jardim Alegre, Terça-Feira, 24 de Março de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

PORTARIA 073/2026, de 24 de Março de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de licença maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Senhor **Moisés Lnortovz dos Santos** Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.82, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, estando de conformidade com o artigo 139,140, da Lei Municipal nº 2.195/2020, de 31/03/2020, **RESOLVE,**

Art.1º. Conceder a servidora Mara Claudia Martins, matrícula funcional nº 3436, ocupante do cargo efetivo em estágio probatório de Professor 20 horas, lotada na Escola Municipal Emílio Ribas, junto a Secretaria Municipal de Educação, uma licença maternidade de 180 dias consecutivos, conforme atestado médico para gestante, a contar da data de **17/03/2026.**

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis. (24/03/2026)

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2784

Jardim Alegre, Terça-Feira, 24 de Março de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
24/03/2026
Pág. 1/1

Decreto nº 80/2026 de 24/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2769/2025 de 30/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.10.301.0012.2.014.	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
994 - 4.4.90.52.00.00	01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
Total Suplementação:		30.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.10.301.0012.2.014.	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
243 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Redução:		30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM ALEGRE , Estado do Paraná, em 24 de março de 2026.

MOISES LNORTOVZ
DOS
SANTOS:00380760983
Assinado de forma digital por
MOISES LNORTOVZ DOS
SANTOS:00380760983
Dados: 2026.03.24 09:19:49 -03'00'

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2784

Jardim Alegre, Terça-Feira, 24 de Março de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2790/2026

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei nº 15/2026 e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2026.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ R\$ 46.560,00 (Quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.001	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.541.0029.2064	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.71.70.00.00 – 3000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	46.560,00
	TOTAL	46.560,00

Art. 3º Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – Superávit Financeiro:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	RECURSOS LIVRES	46.560,00
TOTAL		46.560,00

Art. 4º Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2784

Jardim Alegre, Terça-Feira, 24 de Março de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos dez vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (24/03/2026).

MOISES LNORTOVZ
DOS
SANTOS:00380760983

Assinado de forma digital por
MOISES LNORTOVZ DOS
SANTOS:00380760983
Dados: 2026.03.24 13:28:54 -03'00'

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal





Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2784

Jardim Alegre, Terça-Feira, 24 de Março de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2791/2026

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei nº 16/2026 e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2026.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.001.20.608.0050.2296	Mecanização Agrícola e Infraestrutura Viária Rural	
4.4.90.52.00.00 – 1207	Equipamentos e Material Permanente	270.000,00
	TOTAL	270.000,00

Art. 3º Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – Excesso de Arrecadação:

2.4.2.2.99.0.1.25.00.00.00.00 - 1207	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades – Principal -TERMO DE CONVÊNIO Nº 16/2026 – SEAB/FEAP	270.000,00
TOTAL		270.000,00

Art. 4º Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2784

Jardim Alegre, Terça-Feira, 24 de Março de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos dez vinte e quatro do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (24/03/2026).

MOISES LNORTOVZ
DOS
SANTOS:00380760983
Assinado de forma digital por
MOISES LNORTOVZ DOS
SANTOS:00380760983
Dados: 2026.03.24 13:29:41
-03'00'

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal





Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2784

Jardim Alegre, Terça-Feira, 24 de Março de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2792/2026

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei nº 17/2026 e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2026.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.001.20.608.0050.2296	Mecanização Agrícola e Infraestrutura Viária Rural	
4.4.90.52.00.00 – 1208	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

Art. 3º Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – Excesso de Arrecadação:



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2784

Jardim Alegre, Terça-Feira, 24 de Março de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

2.4.2.2.99.0.1.26.00.00.00.00 - 1208	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades – Principal -TERMO DE CONVÊNIO Nº 19/2026 – SEAB/FEAP	100.000,00
TOTAL		100.000,00

Art. 4º Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos dez vinte e quatro do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (24/03/2026).





Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2784

Jardim Alegre, Terça-Feira, 24 de Março de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2793/2026

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei nº 18/2026 e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2026.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ R\$ 81.520,00 (Oitenta e um mil, quinhentos e vinte reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.001	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.541.0054.2300	Cuidado Animal e Controle Populacional	
3.3.50.43.00.00 – 1000	Subvenções Sociais	41.520,00
3.3.50.43.00.00 – 200	Subvenções Sociais	40.000,00
	TOTAL	81.520,00

Art. 3º Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.001	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.541.0054.2300	Cuidado Animal e Controle Populacional	
786 – 3.1.50.43.00.00 – 1000	Subvenções Sociais	40.000,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2784

Jardim Alegre, Terça-Feira, 24 de Março de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

785 – 3.1.50.43.00.00 – 200	Subvenções Sociais	40.000,00
787 – 3.3.72.39.00.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.520,00
	TOTAL:	81.520,00
	TOTAL GERAL:	81.520,00

Art. 4º Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos dez vinte e quatro do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (24/03/2026).

Assinado de forma digital por
MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS:00380760983
Dados: 2026.03.24 13:31:26 -03'00'

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal





Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2784

Jardim Alegre, Terça-Feira, 24 de Março de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2794/2026

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei nº 19/2026 e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2026.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.001.20.608.0050.2296	Mecanização Agrícola e Infraestrutura Viária Rural	
4.4.90.52.00.00 – 1209	Equipamentos e Material Permanente	900.000,00
	TOTAL	900.000,00

Art. 3º Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – Excesso de Arrecadação:



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2784

Jardim Alegre, Terça-Feira, 24 de Março de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

2.4.2.2.99.0.1.27.00.00.00.00 - 1209	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades – Principal -TERMO DE CONVÊNIO Nº 32/2026 – SEAB/FEAP Aquisição Caminhão Prancha	900.000,00
TOTAL		900.000,00

Art. 4º Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos dez vinte e três do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (23/03/2026).





Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2784

Jardim Alegre, Terça-Feira, 24 de Março de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2795/2026

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei nº 21/2026 e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2026.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.001	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.541.0029.2272	Manutenção dos Serviços de Reciclagem	
3.3.50.43.00.00 – 1000	Subvenções Sociais	12.000,00
	TOTAL	12.000,00

Art. 3º Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
12	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
12.001	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2784

Jardim Alegre, Terça-Feira, 24 de Março de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

12.001.18.541.0029.2280	Estação de Transferência/Transbordo de Resíduos Sólidos	
782 – 3.3.90.39.00.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.000,00
	TOTAL:	12.000,00
	TOTAL GERAL:	12.000,00

Art. 4º Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos dez vinte e quatro do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (24/03/2026).

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS:00380760983
Assinado de forma digital por
MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS:00380760983
Dados: 2026.03.24 13:32:02 -03'00'

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS





Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2784

Jardim Alegre, Terça-Feira, 24 de Março de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE NOVA DATA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

EDITAL COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Agente de Contratação Municipal que após suspensão para retificação, torna público que fará realizar às **08:30** horas, do dia **07/04/2026**, a abertura de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço por Lote**, a preços fixos e passível de recomposição, através do Sistema Eletrônico **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, objetivando a **Aquisição de kits escolares para atendimento dos alunos e professores da rede municipal de ensino para o período de 12 (doze) meses**. A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.
Maiores informações através do telefone (43) 3475-1256/2107,98846-4351 ou através do e-mail licitacao@jardimalegre.pr.gov.br.

Jardim Alegre/PR, 24 de março de 2026.

Elói José Carvalho Junior
Agente de Contratação